

Uma defesa do método skinneriano contra a crítica de Matthew Kramer sobre o conceito de “Liberdade” no pensamento de Thomas Hobbes

Gustavo Ceneviva Zuccolotto¹

Resumo: Nos deteremos aqui sobre a crítica de Matthew Kramer em relação à interpretação de Quentin Skinner sobre o conceito de “liberdade” em Hobbes contida em seu artigo “On the Unavoidability of Actions: Quentin Skinner, Thomas Hobbes, and the Modern Doctrine of Negative Liberty” (2001)². Nele, Kramer trata do então crescente interesse do projeto intelectual de Skinner pelo pensamento hobbesiano, algo já evidenciado desde a publicação de seu livro *Liberdade Antes do Liberalismo* (1998). Kramer toma como referência central de sua resposta o artigo de Skinner intitulado “Thomas Hobbes on the Proper Signification of Liberty”, criticando a sua posição e contrastando com algumas de suas próprias ideias sobre “liberdade” e “não-liberdade”. Através dessas considerações, Kramer reavalia a noção da liberdade em Hobbes, tomando-a como o protótipo liberal da liberdade negativa por excelência, demonstrando assim os supostos equívocos contidos na interpretação de Skinner sobre ela. Buscamos defender aqui, contudo, que a proposta interpretativa de Kramer carece da devida fundamentação metodológica que correlaciona o neorrepblicanismo de Skinner no campo da filosofia política com certos princípios oriundos de sua historiografia que não são devidamente considerados pelo primeiro. A sua crítica estaria, assim, comprometida por uma abordagem desconectada do pensamento e das intenções de Hobbes enquanto um agente político inserido em um determinado contexto linguístico e social, quadro que seria posteriormente resgatado de maneira primorosa por Skinner em seu estudo *Hobbes and Republican Liberty* (2008).

Palavras-chave: Neorrepblicanismo – Liberalismo – Hobbes – Liberdade

A defence of the skinnerian method against Matthew Kramer’s critic under the concept of “Liberty” on Thomas Hobbes’s thought

Abstract: We lean over Matthew Kramer’s critic about Quentin Skinner’s interpretation of the concept of “liberty” in Hobbes that accounts in his article “On the Unavoidability of Actions: Quentin Skinner, Thomas Hobbes, and the Modern Doctrine of Negative Liberty” (2001)³. Here, Kramer discusses the growing interest of Skinner’s intellectual project at that time about hobbesian thought, something already evidenced since the publication of his book *Liberty before liberalism* (1998). Kramer takes as central reference of his response Skinner’s article entitled “Thomas Hobbes on the proper signification of Liberty”, criticizing his position and contrasting with some of his own ideas about “freedom” and “unfreedom”. Through these considerations, Kramer revalues the notion of “liberty” in Hobbes, taking it as a liberal prototype of negative freedom for excellence, envicing thus the supposed misconception that Skinner’s interpretation carries about it. We look to defend here, however, that Kramer’s interpretative proposal lacks the due methodological fundamentals that relates Skinner’s neo-republicanism in the field of political philosophy with certain principles from his historiography that are not properly considered by the first. His criticism would be, thereby, compromised by an approach disconnected from the thought and intentions of Hobbes as a political agent inserted in a determined linguistic and social context, a framework that would be after rescued in an exquisite manner by Skinner in his study *Hobbes and Republican Liberty* (2008).

Keywords: Neorepublicanism – Liberalism – Hobbes – Liberty

¹ Mestrando pelo departamento de ciência política da FFLCH/USP sob orientação do professor Dr. Patrício Tierno. E-mail: gustavocene@gmail.com

² O artigo de Kramer, publicado em 2001, trata-se do excerto de um capítulo do livro posteriormente lançado intitulado *The Quality of Freedom*, onde ele debate, entre outras coisas, algumas das questões levantadas em decorrência do avanço do “neorrepblicanismo” realizado por Pettit, Skinner e outros autores na virada do século XXI.

³ Kramer’s article, published in 2001, is the excerpt of a chapter from the book after published entitled *The Quality of Freedom*, where he discusses, among other subjects, some of the questions raised due to the advance of neo-republicanism promoted by Pettit, Skinner and other authors at the beginning of the XXI century.

A defesa teórica e historiográfica da liberdade republicana, a partir de uma acepção negativa da liberdade promovida pelo neorrepublicanismo, suscitou reações diversas no debate intelectual. Essa defesa trazia uma contundente crítica à certa noção de liberdade que seria herdada do liberalismo e dominante na contemporaneidade, o que contribuiu para despertar novos ânimos entre os chamados “liberais”, levando a emergência de autores com abordagens, por assim dizer, até mesmo mais “heterodoxas” em relação à tradição liberal que, em geral, se associou com paradigmas e ênfases utilitaristas. São os autoproclamados defensores de uma “teoria pura da liberdade negativa”⁴, que têm lugar no final da década de 90 e primeiras décadas do século XXI através de nomes como Ian Carter e Matthew Kramer. Tais autores buscam, de diferentes modos, imputar às raízes hobbesianas uma concepção fundamentalmente negativa de liberdade, alegando não haver nada de distintivo no entendimento republicano sobre ela, sendo, portanto, fictício o contraste e a “rivalidade” que a sua corrente contemporânea reivindicaria em relação ao liberalismo; de modo que tal concepção poderia ser enquadrada dentro da própria “teoria pura da liberdade negativa” conforme elaborada por esses mesmos autores.

Aqui, nos deteremos sobre alguns aspectos específicos do debate entre Quentin Skinner e Matthew Kramer, a partir da crítica contida ao primeiro em seu artigo “On the Unavoidability of Actions”. O artigo de Kramer, publicado em 2001, trata do excerto de um capítulo do livro posteriormente lançado, *The Quality of Freedom* (2003), onde ele debate, entre outras coisas, algumas das questões levantadas em decorrência do avanço do “neorrepublicanismo” realizado por Pettit, Skinner e outros autores na virada do século XXI. Nesse texto, ele trata da análise skinneriana da obra de Hobbes, tomando como referência central de sua crítica o artigo de Skinner intitulado “*Thomas Hobbes on the Proper Signification of Liberty*” (1990)⁵, também após a publicação do livro *Liberdade Antes do Liberalismo* (1998). Kramer critica a posição de Skinner, “tanto filosoficamente quanto exegeticamente”, contrastando com algumas das suas próprias ideias sobre “liberdade” e “não-liberdade”. Com isso, ele reavalia a noção da liberdade em Hobbes como o protótipo da liberdade negativa por excelência, assim como os supostos equívocos contidos na interpretação de Skinner sobre ela.⁶

Em seu artigo, Kramer rebate a alegação de Skinner de que os teóricos da liberdade negativa teriam se distanciado das raízes hobbesianas ao não considerarem adequadamente como importante implicação dessa concepção de liberdade a perda da mesma em situações nas quais alguém fosse coagido a realizar uma determinada ação. A sua ênfase está na própria ideia de “não-liberdade”, visto que ela parece não ter sido suficientemente elucidada pelos neorrepublicanos, que aplicariam igualmente tal ideia tanto às instâncias de renúncia da ação (ou omissão), quanto às da própria realização da ação.⁷ Para isso, faz-se necessário compreender alguns aspectos da teoria da liberdade esboçados por Kramer a partir do uso de dois postulados – F (*freedom*) e U (*unfreedom*). Em seu postulado F, o autor retoma a diferença fundamental entre “liberdade” e “poder” já tratada por Berlin, afirmando que um agente é livre para determinada ação se, e somente se, ele é capaz de realizar aquela ação. Não podemos afirmar, por exemplo, que alguém doente, que não consegue sair da cama pela condição de saúde agravada, não seria “livre” para isso, mas apenas que carece de poder intrínseco para tal. Já em seu postulado U, Kramer afirma que um agente deixa de ser

⁴ Tradução livre: *Pure Negative Liberty Theory*.

⁵ SKINNER, “*Thomas Hobbes on the Proper Signification of Liberty: the Prothero Lecture*”.

⁶ KRAMER, “*On the Unavoidability of Actions*”, p. 315.

⁷ KRAMER, “*On the Unavoidability of Actions*”, p. 317.

livre quando é impedido de exercer determinada ação pelos atos ou omissões relevantes de outrem, sem os quais ele conseguiria fazê-lo.

Kramer ainda parece distinguir entre duas “dimensões” da liberdade e da não-liberdade: a “liberdade ou não-liberdade geral”, como aquela pela qual geralmente dizemos “de um indivíduo ou de um Estado livre”⁸, podendo ser concebida como o contexto no qual se assegura a própria condição da liberdade; e a “liberdade ou não-liberdade particular”, como o conjunto limitado de oportunidades de que um agente dispõe para o exercício de atos particulares que existem em condições particulares e que estão sujeitos a processos particulares.⁹ Por mais que a liberdade geral de alguém possa resultar severamente restringida pela impossibilidade física, causada pelo impedimento ou omissão relevante de outro(s) agente(s) em sua ação, a instância da omissão enquanto possibilidade física (capacidade) de escolha estará sempre presente em toda e qualquer ação particular.¹⁰ Alguém escravizado, por exemplo, seria sempre livre para não realizar alguma ação ordenada por seu senhor, ainda que isso possa lhe trazer dor ou até mesmo custar-lhe a própria vida, acarretando na perda completa de sua liberdade geral e de suas liberdades particulares.

Segundo Kramer, além de Skinner não ressaltar o devido papel da omissão na teoria hobbesiana, sua leitura incorreria em erro ao atribuir à noção da voluntariedade dos movimentos corpóreos, conforme ele a interpreta, a prerrogativa da ação livre em Hobbes. Para tratar da ideia de movimentos voluntários, Kramer recorre a um trecho de *Os Elementos da Lei*, onde Hobbes define os movimentos voluntários, involuntários e mistos.¹¹ Assim embasado, ele se utiliza do conceito de “volição” (*volition*) como terminologia mais adequada para compreender a voluntariedade hobbesiana enquanto condição da própria agência que origina o movimento livre da ação¹², redimindo com isso a identificação entre Hobbes e toda uma tradição de teóricos da “liberdade negativa pura” criticada por Skinner¹³.

Skinner teria se equivocado, portanto, ao atribuir a Hobbes a ideia de que alguém possa ser fatalmente coagido a realizar alguma ação sem qualquer liberdade para evitá-la. Independentemente das consequências, a omissão seria sempre passível de escolha na medida em que é invariavelmente uma possibilidade física de um corpo que age. Esse é o ponto central em torno do qual gravita a crítica de Kramer, concluindo com a sugestão de que Skinner, ao focar na

⁸ KRAMER, “*On the Unavoidability of Actions*”, p. 319.

⁹ KRAMER, “*On the Unavoidability of Actions*”, p. 317.

¹⁰ Segundo Kramer, “When seeking solely to ascertain whether a person holds some particular liberty, we should not allow ourselves to be distracted by the nature of the context within which that liberty is held – a context that may involve the choking off of virtually all of the person’s other liberties.” (KRAMER, “*On the Unavoidability of Actions*”, p. 319).

¹¹ KRAMER, “*On the Unavoidability of Actions*”, p. 324.

¹² “(...) Hobbes did indeed divide actions into the ‘voluntary’ and the ‘involuntary’, but his distinction was really between volitional bodily movements (actions properly so called) and non-volitional bodily movements.” (KRAMER, “*On the Unavoidability of Actions*”, p. 324).

¹³ “As has been stated, Hobbes’s distinction between voluntary and involuntary actions is essentially the same as my distinction between actions and non-volitional bodily movements. Hence, when the modern negative-liberty theorists cite Hobbes in connection with the latter distinction, they are entirely justified in doing so. To be sure, all or most of them join me in seeing volitionality as an indispensable element of any action, and thus they opt for my parlance – or something closely akin to it – in preference to Hobbes’s pattern of usage. That is, they subscribe to the view that the bodily movements designated by Hobbes as ‘involuntary actions’ should not be characterized as ‘actions’ at all. Accordingly, those theorists do not accept that there ever arises a situation in which somebody ‘is tied or bound to act in such a way that he cannot forbear from acting’. Nevertheless, the lack of accordance between their position and that of Hobbes on this point is only at a superficial level of terminology. There is no non-trivial substantive divergence between them. By failing to take full account of changes in philosophical discourse over the past few centuries, Skinner has presumed to detect a substantive disagreement where none in fact exists”. (KRAMER, “*On the Unavoidability of Actions*”, p. 325).

liberdade como um “*status legal*” da pessoa nas condições jurídicas de escravo e homem livre, parece misturar a “liberdade normativa”, que é a liberdade permitida por normas de autoridade (como leis ou princípios morais), com a “liberdade não-normativa”, que é simplesmente o fato físico de não-restrição externa relevante ao movimento de um corpo, cuja referência central, como vimos, seria a própria concepção hobbesiana de liberdade.¹⁴

Skinner responderá algumas das críticas dos teóricos da liberdade negativa pura em um artigo, “Freedom as the Absence of Arbitrary Power”, publicado em 2005 no livro *Republicanism and Political Theory*¹⁵, onde tratará especificamente dos apontamentos de Kramer. Skinner procede pelo ponto de partida desses mesmos teóricos, que se daria através de uma “rigorosa análise do conceito de ação livre”, rejeitando a alegação tipicamente liberal de que uma das formas de limitar a liberdade de alguém seria coagindo a sua vontade.¹⁶ No clássico exemplo utilizado por Hobbes, do assalto na estrada onde um ladrão intimida o viajante fazendo-o ter que decidir entre o seu dinheiro ou sua vida, esses teóricos sustentariam que a vítima aí se encontra de fato diante de uma escolha livre entre dois bens, não avaliando adequadamente a perda da liberdade mediante uma ameaça que é tomada enquanto não-interferência direta. Segundo Skinner, Kramer consideraria uma interferência apenas na medida em que uma opção viável fosse realocada por força de outrem, removendo um objeto de “escolha hipotética” – o que, no exemplo citado, seria manter tanto a propriedade, quanto a vida. Ele objeta, ainda, que tal opção não seria meramente “hipotética”, mas sim um objeto de escolha antes efetivamente existente agora removido pela ação do ladrão¹⁷, afirmando com isso que “The significance of these considerations is that Kramer’s associated contention that the situation is one in which your freedom is reduced, but without any act of interference taking place, appears not to hold good”¹⁸.

Além da crítica no que se refere à concepção de liberdade sustentada pelos teóricos da “liberdade negativa pura”, Skinner também julga que tais teóricos interpretaram mal a liberdade republicana ao não se darem conta das diferenças mais significativas que a distingue das noções liberais e de matriz hobbesiana em geral. Isso se evidenciaria pela insistência em tratar a relação entre “dominação” e “perda da liberdade” em termos quantitativos ou probabilísticos, no qual o grau de não-interferência do senhor equivaleria ao grau de liberdade do escravo, de modo que a falta de liberdade do segundo dependeria apenas da contínua necessidade em se tomar medidas para evitar as represálias do primeiro. Não perceberiam, assim, a condição propriamente existencial do escravo que nunca está livre da vontade arbitrária, de modo que toda a sua conduta e suposta liberdade que nutre acabam por refletir, na verdade, a tolerância do senhor que pode sempre intervir. Desse modo, ele está condenado a uma vida de incertezas, ajustando o seu comportamento em referência a um poder arbitrário cuja vontade escapa ao seu próprio conhecimento e consentimento, destruindo assim a liberdade deste que lhe é submetido.

Alguns anos depois, em 2008, Skinner publicaria um vigoroso estudo intitulado *Hobbes e a Liberdade Republicana*, no qual, de modo mais primoroso, aplica o seu método em vista de uma reconstituição genealógica do conceito de “liberdade” em Hobbes. O autor analisa e compara as posições, o vocabulário e as ideias presentes no conjunto de textos que, em pouco mais de uma

¹⁴ KRAMER, “On the Unavoidability of Actions”, p. 328 - 329.

¹⁵ LABORDE, C e MAYNER, J, *Republicanism and Political Theory*, onde foram publicadas as réplicas de Skinner por meio do artigo “Freedom as the Absence of Arbitrary Power”, 2005.

¹⁶ SKINNER, “Freedom as the Absence of Arbitrary Power”, p. 94.

¹⁷ SKINNER, “Freedom as the Absence of Arbitrary Power”, p. 95.

¹⁸ SKINNER, “Freedom as the Absence of Arbitrary Power”, p. 96.

década, marcam as publicações dos escritos políticos de Hobbes em relação às circunstâncias políticas vivenciadas na Inglaterra. Para isso, ele adapta o seu método do “contextualismo linguístico” a fim de interpretar os escritos hobbesianos como “intervenções polêmicas nos conflitos ideológicos do seu tempo”¹⁹, cujo antagonismo aos chamados “autores democráticos”, geralmente defensores do Parlamento Rump contra a monarquia de Carlos I durante a guerra civil, o tornaria “o mais formidável inimigo da teoria republicana de liberdade”²⁰, lembrando que “mesmo as mais abstratas obras de teoria política nunca estão acima da batalha; elas sempre são parte da própria batalha”²¹. Como ele declara seus objetivos neste estudo:

(...) busquei mostrar como as sucessivas tentativas de Hobbes em dar conta da questão da liberdade humana estavam profundamente afetadas pelas reivindicações avançadas pelos autores radicais e parlamentaristas do período das guerras civis, e por seu sentimento da necessidade urgente de a eles replicar em nome da paz.²²

Skinner aborda as produções de Hobbes e seus principais interlocutores desde o início de sua formação humanista, na Universidade de Oxford, até as mudanças que ocorreram em suas preocupações intelectuais ao atuar como preceptor a partir da década de 1630. Travando contato com as experiências científicas realizadas por sir Charles Cavendish e realizando diversas viagens pela França e Itália, ele teria mergulhado no método embrionário das ciências naturais pós-copernicanas. Assim, podemos compreender a origem da grande fonte de inspiração que permitiu a Hobbes derivar os princípios de sua teoria política da realidade singular do movimento e dos corpos. A sua concepção sobre a “liberdade”, contudo, não é unívoca ao longo de suas obras, como fora interpretada por autores dos mais diversos espectros ideológicos²³. Segundo Skinner, ela teria sido desenvolvida, revisada e reformulada nas quatro diferentes “versões” de sua filosofia política, *Os Elementos* (1640), *Do Cidadão* (1642) e, por fim, onde definitivamente “apresentou pela primeira vez uma nova análise do que significava ser um homem livre em consciente oposição à consideração jurídica e republicana”²⁴, as duas versões do *Leviatã*, em inglês (1651) e em latim revisado (1668).

Deste modo, quando Kramer se utiliza de *Os Elementos* para criticar a leitura de Skinner sobre o conceito de “liberdade” em Hobbes, ele não se atenta às diferenças existentes entre este e o *Leviatã*, tomado até então como o principal referencial teórico para se pensar tal noção no autor. Expliquemos: primeiramente, Kramer se utiliza da ideia dos movimentos corporais “voluntários”, “involuntários” e “mistos” presente em *Os Elementos*, apenas substituindo o “voluntário” por “volitivo” a fim de contrapor Skinner e se utilizar de uma terminologia mais adequada ao vocabulário dos teóricos contemporâneos da liberdade negativa, ressaltando, com isso, a capacidade de omissão nas ações, conforme visto acima. Tomando o exemplo do prisioneiro levado por guardas que caminha para a prisão, Kramer considera essa ação como “mista”, na medida em que ela conteria elementos volitivos e não-volitivos. Para isso, ele explicita o seguinte

¹⁹ SKINNER, *Hobbes e a Liberdade Republicana*, p. 14.

²⁰ SKINNER, *Hobbes e a Liberdade Republicana*, p. 13.

²¹ SKINNER, *Hobbes e a Liberdade Republicana*, p. 14.

²² SKINNER, *Hobbes e a Liberdade Republicana*, p. 13.

²³ Ver SOMMERVILLE, J. “*Hobbes and Independency*”. In: *Nuove prospettive critiche sul Leviatano di Hobbes*. Luc Foisneau e George Wright (orgs.). Milão, 2004, p. 155 – 73; PETTIT, P. *Leviathan. Politics, Philosophy and Economics* 4. 2005. p. 131 – 51; COLLINS, J.R. *The Allegiance of Thomas Hobbes*. Oxford, 2005.

²⁴ SKINNER, *Hobbes e a Liberdade Republicana*, p. 13.

trecho do Capítulo 12 dos *Elementos*²⁵, onde Hobbes afirma que “When a man is carried to prison he is pulled on against his will, and yet goeth upright voluntary, for fear of being trailed along the ground: insomuch that in going to prison, going is voluntary; to the prison, involuntary”²⁶. Há, portanto, um elemento volitivo na medida em que o homem caminha “voluntariamente”, ainda que ele não deseje ir para a cadeia (elemento não-volitivo). Kramer rebate assim a consideração de Skinner de que haveria em Hobbes, sob qualquer circunstância que fosse (excluindo raríssimas e excepcionais situações hipotéticas)²⁷, a completa ausência de voluntariedade (e, portanto, de liberdade) em uma ação na qual alguém fosse obrigado a realizar sob coação.

Segundo Skinner, *Os Elementos* traz um contraste que carece de elucidação explícita por parte de Hobbes no conjunto do texto entre a distinção inequívoca de agir “sob coação” e “agir livremente” (como se faz presente no capítulo 23); e de que agir sob coação é, não obstante, agir voluntariamente (como observamos através do trecho mobilizado por Kramer, oriundo do capítulo 12).²⁸ Portanto, Kramer estaria incorrendo em grave anacronismo ao identificar “voluntariedade” (característica da ação volitiva) e “liberdade” com base em um exemplo presente em *Os Elementos* e ainda atribuí-lo a Hobbes, posto que, no período em que se dedicou a escrevê-lo, nem mesmo o próprio pôde afirmar isso. Além disso, Kramer parte de pressupostos mais explicitamente assumidos no período em que Hobbes escreve o *Leviatã*, onde definiria o medo como um dos “começos interiores” do movimento voluntário²⁹, de maneira que “quando um homem atira seus bens ao mar por medo de que o navio afunde’, ele não apenas age voluntariamente, mas voluntariamente de maneira absoluta”³⁰. Essa confusão seria derivada, portanto, de uma abordagem “não contextualista” por parte de Kramer ao interpretar os escritos de Hobbes, levando-o a incorrer em generalizações precipitadas sobre algumas de suas ideias, como que abstraídas fossem da luta política e do contexto linguístico no qual o autor se encontrava.

Ainda em seu *Do Cidadão*, Hobbes argumenta, ao tratar do conceito de liberdade, que esta poderia ser retirada quer por impedimentos absolutos que impossibilitassem o exercício do poder de que dispomos à vontade, quer, também, por impedimentos arbitrários que inibissem a nossa própria vontade.³¹ Finalmente, no *Leviatã*, o conceito tipicamente republicano de “impedimento arbitrário” é completamente abandonado, de sorte que agora “liberdade” significa substancialmente “ausência de impedimentos externos”, ou seja, o movimento de um corpo desimpedido por algum obstáculo físico relevante. Nessa obra, Hobbes identifica a voluntariedade com a ação livre³², de tal modo que o medo acaba contando como uma entre outras paixões, causa dos apetites que nos levam a agir, não prejudicando em absoluto a voluntariedade ou a liberdade de alguém movido por ele³³; de maneira que, no exemplo acima, o movimento do prisioneiro que caminha em direção a prisão seria caracterizado como “absolutamente voluntário”.

Portanto, os únicos impedimentos externos que poderiam obstaculizar ações e minar a liberdade seriam as formas de coação propriamente corpóreas capazes de obstruir fisicamente o movimento de um outro corpo, não havendo qualquer consideração quanto à vontade que

²⁵ KRAMER, “On the Unavoidability of Actions”, p. 326.

²⁶ HOBBS. *Elements*, 71.12, 3.

²⁷ KRAMER, “On the Unavoidability of Actions”, p. 323.

²⁸ SKINNER, *Hobbes e a Liberdade Republicana*, p. 42.

²⁹ HOBBS, *Leviathan, or the Matter, Forme & Power of a Common-wealth Ecclesiasticall and Civill*, p.37.

³⁰ SKINNER, *Hobbes e a Liberdade Republicana*, p.132.

³¹ SKINNER, *Hobbes e a Liberdade Republicana*, p. 126.

³² SKINNER, *Hobbes e a Liberdade Republicana*, p. 133.

³³ SKINNER, *Hobbes e a Liberdade Republicana*, p. 132 – 134.

eventualmente se encontre submetida à uma relação social de poder arbitrário, aspectos que se associam às problemáticas centrais e identificam a liberdade republicana enquanto tal. Conforme Skinner explica:

Um dos problemas em *Os Elementos* assim como em *Do Cidadão* fora a ausência de uma perspectiva clara sobre a relação entre possuir a liberdade de agir e possuir o poder de executar a ação em causa. Foi somente depois de Hobbes ter chegado a distinção entre impedimentos externos e limitações intrínsecas que conseguiu formular uma distinção correspondentemente clara entre liberdade e poder.³⁴

Um tópico importante que ilustra bem as diferentes ênfases e princípios teóricos entre as concepções republicanas de liberdade e as de matriz hobbesiana, também enunciado por Skinner, refere-se ao papel da “coerção” como uma doutrina da liberdade negativa.³⁵ As reflexões que emergem ao considerarmos a relação entre a lei e a liberdade nos leva à análise dos pressupostos de uma concepção liberal de liberdade com ênfase na “escolha”, na qual a lei seria sempre um impedimento à liberdade; de uma concepção republicana com ênfase na “pessoa”, no *status* de “homem livre” como aquele que, por consentir com a lei, preserva sua liberdade ao estar submetido apenas a ela. Cabe, portanto, compararmos alguns conceitos-chave como “vontade”, “consentimento” e “liberdade”, termos que teriam sido intencionalmente remodelados em seus conteúdos por Hobbes a fim de contrapor-se às ideias tradicionalmente associadas ao republicanismo, buscando assim renovar as principais terminologias do debate em voga na época.³⁶

Os teóricos (neo)republicanos não tratariam a perda da liberdade simplesmente em termos da coerção de ações particulares qualquer que fossem, mas da presença do poder arbitrário como fonte dessa perda. Aqui, portanto, o constrangimento causado pela ordem que parte da mera vontade de um senhor³⁷ não tem o mesmo significado que o constrangimento causado pelo Estado diante da inobservância da lei, na medida em que a lei consentida não é incerta para os que se submetem a ela, posto que ela mesma deve vigorar também pela vontade daqueles que são punidos por descumpri-la. Portanto, diferente das concepções ditas “liberais”, incluindo as de Carter e Kramer, o constrangimento que, em si, obstaculiza ou impossibilita escolhas e ações particulares, não necessariamente implica em uma afronta à liberdade. A conclusão é que, tentando tratar a liberdade republicana em “termos hobbesianos”, ainda que um corpo fosse fisicamente impedido de uma ação que atentasse contra a lei ou punido por realizá-la, ele manteria a sua liberdade caso essa lei fosse consentida, visto que o poder exercido sobre ele é o poder exercido sobre um “homem livre” independente da volição específica que o levou a cometer tal ilegalidade.

Primeiro, no que se refere à noção de “vontade”, não há em Hobbes (pelo menos a partir do *Leviatã*, onde isso é mais evidente) qualquer antagonismo entre as paixões e a voluntariedade das ações; muito pelo contrário, ambos são complementares na medida em que “os antecedentes da ação são construídos sempre pelas paixões, todas as quais tomam a forma seja de apetites que

³⁴ SKINNER, *Hobbes e a Liberdade Republicana*, p. 129.

³⁵ SKINNER, “Freedom as the Absence of Arbitrary Power”, p. 97.

³⁶ SKINNER, *Hobbes e a Liberdade Republicana*, p. 15.

³⁷ Ainda que, na perspectiva da liberdade republicana, não seja efetivamente necessário o exercício do poder arbitrário para que haja perda da liberdade, dado que apenas sua presença e reconhecimento por parte daquele que lhe é submetido inibe e constrange a vontade, o que já implica perda da liberdade (ver SKINNER, “Freedom as the Absence of Arbitrary Power”, p. 95).

nos levam a agir, seja de aversões que nos impedem de fazê-lo”³⁸. Hobbes já se contrapõe, assim, a um certo “consenso filosófico” vigente desde a antiguidade de que a razão teria lugar de destaque na ação livre em oposição às paixões que, por sua vez, poderiam dominar a vontade; levando-o assim a abandonar o vocabulário humanista das “virtudes”. Aqui, a voluntariedade da ação de um corpo já o torna livre, posto que escolheu agir assim por vontade própria, ainda que movido por alguma paixão qualquer que seja.

A partir dessa concepção de vontade, voltemo-nos à distância que jaz entre a teoria política hobbesiana e a “teoria neorromana dos Estados Livres”. Fazendo uso de nomenclaturas caras ao republicanismo, como de “homem livre” e “consentimento”, Hobbes afirma que é “igualmente possível viver como homem livre sob qualquer tipo de Estado”³⁹, na medida em que para isso basta estar livre de interferência externa. Portanto, não importa se vivemos em um regime absolutista, no qual a vontade do soberano é fonte exclusiva da lei, ou em uma república popular de constituição mista, com o poder dividido em assembleias de representantes e *cónsules* eleitos como responsáveis por fazer as leis: a liberdade será mais ou menos minada a depender do grau de impedimento aos movimentos voluntários dos súditos causado pela obstrução física oriunda de uma autoridade externa (política) qualquer que seja.

Além disso, todos os Estados podem igualmente ser denominados “Estados livres” na medida em que conferem proteção aos súditos, cujo pacto social que lhes originou teria sido fruto da escolha voluntária de tais indivíduos, antes membros de uma multidão desordenada que, pelo pleno gozo da liberdade natural (poder intrínseco), suscita o temor de uma vida sórdida, bruta e curta na guerra de todos contra todos.⁴⁰ Associam-se, assim, motivados principalmente pelo medo que é a maior fonte da obediência política⁴¹, conferindo legitimidade ao poder soberano através de uma escolha livre (voluntária) movida por tal paixão. Conseguem, desse modo, preservar a liberdade natural na medida em que vivem sob os laços que formam a pessoa artificial do soberano enquanto aquele que atua em nome de todos os governados. Observamos, portanto, uma noção abrangente e inovadora da voluntariedade e do consentimento em Hobbes, possibilitando a ele concretizar o “grande golpe retórico” contra seus adversários, concluindo por “(...) sugerir que o clamor por liberdade promovido por toda a década de 1640 pelos autores republicanos e democráticos não chegou a ser mais que som e fúria, nada significando”⁴²; e demonstrando que a liberdade tanto clamada por esses autores apenas pode ser assim reivindicada na medida em que eles já dispunham de liberdade para tal, ainda que vivendo sob um regime monárquico do qual tanto criticavam.

Em oposição a esse modelo de consentimento e voluntariedade, a liberdade (neo)republicana problematiza os antecedentes da vontade, considerando como “agente” não aquele que simplesmente realiza uma ação volitiva, mas aquele cuja vontade é genuína e alheia a qualquer forma de coação causada por um poder arbitrário. Não se trata de negar a relevância das paixões na constituição da vontade, contudo, essa paixão específica, que é o medo suscitado pelo outro - em especial através de uma relação de dominação -, seria uma forma de coação

³⁸ SKINNER, *Hobbes e a Liberdade Republicana*, p. 44.

³⁹ SKINNER, “*Freedom as the Absence of Arbitrary Power*”, p. 191.

⁴⁰ SKINNER, “*Freedom as the Absence of Arbitrary Power*”, p. 148.

⁴¹ Hobbes também modifica sua noção de “consentimento” ao longo de seus escritos, inclusive admitindo no *Leviatã* a possibilidade do consentimento conferido pelo reconhecimento racional do benefício de se instituir a autoridade política; contudo, estamos simplificando tal ideia a fins comparativos (ver SKINNER, “*Freedom as the Absence of Arbitrary Power*”, p. 151).

⁴² SKINNER, *Hobbes e a Liberdade Republicana*, p. 191.

especificamente social e distinta do temor da natureza que faria, por exemplo, com que alguém jogasse seus bens ao mar por medo de que o barco afunde devido ao peso excessivo. A liberdade, assim, se daria antes da formação das escolhas e do agir, já estando presente na própria constituição da vontade que é derivada de um *status* pessoal socialmente reconhecido. Portanto, não se trata propriamente de uma “liberdade normativa”⁴³, como Kramer dá a entender em seu artigo, mas sim de uma “liberdade subjetiva” e não física, visto que ela apenas existe (ou não) na dimensão psicológica da vida humana, sendo anterior a qualquer volição e ação; de modo que nem mesmo poderíamos caracterizar a “agência” propriamente dita de alguém que “agisse” sem ela.

A exegese posta em prática por Kramer ao ler Hobbes parece incorrer em equívocos típicos de abordagens mais “internalistas” da História das Ideias, carregadas de interpretações que não levariam em conta o contexto e as intenções de Hobbes enquanto um agente politicamente circunstanciado. Ele também parece desconsiderar as contradições e rupturas teóricas, muitas vezes implícitas, que se fazem presentes em diferentes trechos do próprio texto em questão (como parece ignorar em *Os Elementos*), assim como quando em comparação com outros textos do autor (como no caso de *Os Elementos* e do *Leviatã*, que, como vimos, possuem definições distintas quanto ao conceito de liberdade). Buscando apreender um princípio comum derivado do pensamento de Hobbes que possa abranger toda essa diversidade de concepções que, como vimos, não se diferenciam simplesmente em detalhes, ênfases ou conclusões, mas em princípios, Kramer parece tratar da liberdade como uma questão perene, empiricamente objetiva e politicamente abstraída.

Ainda que Kramer pareça estar correto ao enfatizar o papel da “omissão” na manutenção da liberdade na teoria hobbesiana da ação, sua insistência em tentar enquadrar a liberdade republicana dentro dos princípios de uma “teoria pura da liberdade negativa” parece ser vã, tanto inócua, quanto inconclusiva. As limitações de sua análise resultam, assim, em uma má compreensão do lugar de Hobbes na tradição do debate sobre a liberdade, tal como das devidas diferenças entre duas concepções de “liberdade” que não podem ser homogeneizadas em seus princípios ou simplesmente desprezadas em suas diferentes origens históricas. Enfim, a posição de Kramer parece contribuir para eclipsar ainda mais uma maneira de pensar que contrasta com as concepções liberais mais difundidas na atualidade, relegando a relevância que uma concepção alternativa, resgatada nas últimas décadas por robustas pesquisas no campo da História das Ideias, poderia oferecer enquanto fonte de inspiração com potencial ainda incipiente para reavaliarmos o significado da liberdade em nosso próprio tempo.

Referências bibliográficas

BARROS, Alberto. *Ensaio sobre o Republicanismo Inglês*. Novas Edições Acadêmicas, 2017.

BERLIN, Isaiah. *Four Essays on Liberty*. Oxford: Oxford University Press, 1969.

CARTER, Ian. *A Measure of Freedom*. Oxford: Oxford University Press, 1999.

CONSTANT, Benjamin. Da liberdade dos antigos comparada à dos modernos”. In: *Filosofia Política*, Vol.2. Porto Alegre: LPM, 1985, p.9-25.

⁴³ Para uma reflexão sobre o caráter normativo da liberdade republicana, ver: LOVETT, *Neorepublicanism: A Normative and Institutional Research Program*, p. 11-29.

HOBBS, Thomas. *Leviathan, or the Matter, Forme, & Power of a Common-wealth Ecclesiasticall and Civill*. Richard Tuck (org.). Cambridge, 1996.

_____. *Os Elementos da Lei Natural e Política*. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

KRAMER, Matthew. *On the Unavoidability of Actions: Quentin Skinner, Thomas Hobbes and the Modern Doctrine of Liberty*. Cambridge: Churchill College, 2001.

_____. *The Quality of Freedom*. Oxford: Oxford University Press, 2003.

LABORDE, C. e MAYNOR, J. (ed). *Republicanism and Political Theory*. London: Blackwell Publishing, 2008.

LOVETT, Frank. *Neorepublicanism: A Normative and Institutional Research Program*. *The Annual Review of Political Science*, n.12, 2009, p. 11-29.

PETTIT, Phillip. *Republicanism: a theory of freedom and government*. Oxford: Oxford University Press, 1997.

_____. "Keeping Republican Freedom Simple: On a Difference with Quentin Skinner". In: *Political Theory*, 2002, v.30, n.3, p.339-356.

POCOCK, John. *Politics, Language, and Time*. Chicago: University of Chicago Press, 1971.

_____. *Political thought and history: essays on theory and method*. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.

SILVA, Ricardo. "Liberdade e lei no neo-republicanismo de Skinner e Pettit". In: *Lua Nova*, v. 74, 2008, p. 151-194.

SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

_____. *Liberdade antes do liberalismo*. São Paulo: Unesp, 1998.

_____. *Visions of Politics I: Regarding method*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

_____. "The idea of negative liberty: philosophical and historical perspectives". In: *Philosophy in History* (ed. R. Rorty, J. Schneewind and Q. Skinner). Cambridge: Cambridge University Press, 1984, p.193-221.

_____. "The republican ideal of political liberty". In: *Machiavelli and Republicanism* (ed. Gisela Bock). Cambridge: Cambridge University Press, 1990, p.293-309.

_____. "A Third Concept of Liberty". *Proceedings of the British Academy*, n.117, 2002, p.237-268.

_____. "Rethinking Political Liberty". *History Workshop Journal*, n.61, 2006, p.156-170.

_____. “Thomas Hobbes on the Proper Signification of Liberty: The Prothero Lecture”. In: *Transactions of the Royal Historical Society*, 12, 1990.

_____. *The idea of negative liberty: Machiavellian and modern perspectives*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002, p. 186-212

_____. *Hobbes e a Liberdade Republicana*. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

_____. *Liberdade Antes do Liberalismo*. São Paulo: Editora UNESP, 1998.

_____. “Freedom as the Absence of Arbitrary Power”. In: Laborde, C. *Republicanism and Political Theory*. London: Blackwell Publishing, 2008, p. 83-101.

Sidney *Versus* Rousseau: o espírito republicano

Vital Alves¹

Resumo: O republicanismo é constituído de diversas matrizes, entre elas a matriz inglesa e a matriz francesa, às quais se vinculam os pensadores modernos Algernon Sidney e Jean-Jacques Rousseau respectivamente. Buscando uma provável relação teórica entre o autor inglês e o pensador de Genebra quanto à tradição republicana, o presente artigo promoverá um exame e quiçá uma reflexão acerca do “espírito republicano” em Sidney e Rousseau, assinalando as possíveis afinidades e divergências entre eles, embora sejam vinculados a diferentes matrizes. Para tanto, indaga-se: é possível constatar alguma relação teórica entre esses dois pensadores? Preliminarmente, julgamos que seja possível, sim, realizar tal constatação a partir de uma análise do “espírito republicano” presente sob as penas desses pensadores.

Palavra-chave: Sidney – Rousseau – Matriz inglesa – Matriz francesa – Espírito republicano

Sidney *Versus* Rousseau: the republican spirit

Abstract: Republicanism is made up of several matrices, including the English matrix and the French matrix to which the modern thinkers Algernon Sidney and Jean-Jacques Rousseau, respectively, are linked. Seeking a probable theoretical relationship between the English author and the thinker from Geneva regarding the republican tradition, this article will promote an examination and perhaps a reflection on the “republican spirit” in Sidney and Rousseau, pointing out the possible affinities and divergences between them, although they are bindings to different matrices. Therefore, the question is: is it possible to verify any theoretical relationship between these two thinkers? Preliminary, we believe that it is possible, indeed, to make such a finding from an analysis of the “republican spirit” present under the penalties of these thinkers.

Keywords: Sidney – Rousseau – English matrix – French matrix – Republican spirit

¹ Doutor em Filosofia – UFG e atualmente realiza Pós-doutorado no Departamento de Filosofia da FFLCH-USP. Membro do Grupo Interdisciplinar de Pesquisa Jean-Jacques Rousseau, do GT Rousseau e o Iluminismo e do Grupo de Estudos sobre Republicanismo (USP).